



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 192

DATA: 31 de dezembro de 1965
SÚMULA: Abre Crédito Especial e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 963.930 (Novecentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas realizadas com a conservação de Bens Móveis e Imóveis de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - Com o recurso financeiro para cobertura do presente Crédito Especial, poderá o Chefe Executivo utilizar igual importância da seguinte verba, constante no Orçamento da Municipalidade:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 Obras Públicas

b) - Início de Obras de 1 Usina Hidrelétrica ...

.....Cr\$ 963.930
=====

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 31 de dezembro de 1965.

Werner Wanderer
Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Limberger

Laudelino Limberger

SECRETÁRIO